

L E I N° 3.772, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 2.686/2001, DE 08 DE MARÇO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte Lei:

- Art.1º Os Artigos 2º e 3º da Lei Nº 2.686/2001, de 08 de março de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º O imóvel descrito destina-se à construção de 200 (duzentos) Unidades Habitacionais, para Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais lotados neste município.
 - Art. 3º O Executivo fica autorizado a assinar escritura de doação do imóvel à Empresa de Construção e/ou Incorporadora, a ser indicada pelo Governo, após processo de Licitação".
- Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei Nº 2.686/2001, de 08 de março de 2001.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito